



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.385.120/0001-10

DECRETO Nº 33 DE 1º DE OUTUBRO DE 2021

"Autoriza o retorno das aulas presenciais nas unidades de ensino e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Simonésia, Estado de Minas Gerais, Sra. Marinalva Ferreira, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 96, inciso VII, na Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO que a disseminação do Coronavírus (COVID-19), permanece caracterizada pela Organização Mundial de Saúde – OMS – como uma pandemia;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 48.102, de 29 de dezembro de 2020, no qual o Estado de Minas Gerais prorroga o prazo de vigência do estado de calamidade pública decorrente da pandemia do COVID-19 em todo o território do Estado;

CONSIDERANDO que compete ao Município zelar pela preservação do bem-estar da população e pela manutenção dos serviços públicos e das atividades socioeconômicas, bem como adotar imediatamente as medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, combater situações emergenciais;

CONSIDERANDO a vida e a saúde como direitos fundamentais de primeira geração, e a preponderância dos mesmos na ponderação dos princípios constitucionais em face aos demais direitos constitucionais assegurados;

CONSIDERANDO as análises sistemáticas dos indicadores epidemiológicos e de capacidade assistencial do Município, frente à estrutura física das escolas deste município para atendimento dos educandos;

CONSIDERANDO a possibilidade de retorno das atividades escolares de ensino fundamental e médio no Município de Simonésia-MG;

CONSIDERANDO que o índice epidemiológico do Município de Simonésia-MG em relação à infecção do COVID tem diminuído consideravelmente e que se encontra na Onda Verde;

CONSIDERANDO a elaboração do Plano Municipal de Retorno as Aulas elaborado pelo Município de Simonésia-MG,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.385.120/0001-10

DECRETA

Art. 1º. Fica autorizado, **a partir do dia 18 de outubro de 2021**, o retorno presencial das atividades nas instituições públicas, municipais e estaduais, de ensino no Município de Simonésia-MG, mediante cumprimento integral do protocolo sanitário elaborado pelos órgãos sanitários competentes.

Parágrafo único. Para o retorno das atividades presenciais prevista no *caput* deste artigo, é necessário que todos os profissionais das instituições públicas de ensino estejam com a imunização completa (1ª e 2ª dose ou dose única).

Art. 2º. Demais medidas complementares no tocante a execução das atividades presenciais de ensino poderá ser editada pela Secretaria Municipal de Educação através de resoluções e/ou portarias, consoante às determinações legais.

Art. 3º. Deverão todos os servidores da rede municipal de ensino entrar em contato com a Secretaria Municipal de Educação caso verifique o não cumprimento das determinações do protocolo sanitário elaborado.

Art. 4º. Caso haja aumento considerável de casos relacionados a COVID, novos procedimentos administrativos relacionados às atividades de ensino serão tomados.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Simonésia-MG, 1º de outubro de 2021.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRE-SE.


MARINALVA FERREIRA
Prefeita Municipal de Simonésia